



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 757

Dispõe sobre alienação de Lotes e Terrenos da Municipalidade.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decreta, e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal alienar os Lotes e Terrenos pertencentes a Municipalidade.

§ Único - Os recursos provenientes das alienações serão obrigatoriamente empregados no Plano Rodoviário Municipal e notadamente para aquisição de uma Motoniveladora, (Patrol), para melhoria da conservação das Estradas Municipais.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal assinar a Escritura de venda dos Lotes e Terrenos e toda documentação pertinente ao ato.

§ Único - Os Lotes a serem alienados são os seguintes:

Distrito de Marilândia - Loteamento Tenda Nova Setor Zinto: Lotes 17, 18 e 19 da quadra 02; medindo 12m de frente por 30m de fundo, com o valor mínimo de Cr\$6.000,00, (Seis Mil Cruzeiros) cada um. Setor Piinho: Lotes 22, 23, 24, 25, 26, da quadra 04, medindo 12m de frente por 30m de fundo, com o valor mínimo de Cr\$6.000,00, (Seis Mil Cruzeiros), cada um.

Loteamento Chácaras Campo Grande - Lote 02 da quadra 10, medindo 50m de frente por 100m de fundo, com o valor mínimo de Cr\$40.000,00, (Quarenta Mil Cruzeiros), Lote 05 da quadra 05, medindo, 50m de frente por 100m de fundo com o valor mínimo de Cr\$40.000,00, (Quarenta Mil Cruzeiros).

Loteamento Jardim de Marilândia - Lotes 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da quadra 12, medindo 12m de frente por 30m de fundo, com o valor mínimo de Cr\$4.500,00, (Quatro Mil Quinhentos Cruzeiros) cada um.

Loteamento Vivendas da Praia - Lotes 01 da quadra 05, com área de 1.300m<sup>2</sup>, lote 02, da quadra 05, com área de 2.000m<sup>2</sup>, lotes 16 e 17 da quadra 10, com área de 2.000m<sup>2</sup>, com 40m de frente por 50m de fundo, lotes 08, 09, 10, 18, 19 e 20 da quadra 11, com área de 2.000m<sup>2</sup>, medindo 40m de frente por 50m de fundo, Lotes 02, 04, 08, 10 da quadra 18, medindo 40m de frente por 50m de fundo, lotes 13, 14 e 15 da quadra 21 medindo 40m de frente por 50m de fundo, com o valor mínimo de Cr\$5.000,00, (Cinco Mil Cruzeiros), cada um.

Loteamento Eurides - Zona 06, Quadra 214, lote 222, medindo 12m de frente por 30m de fundo, com o valor mínimo de Cr\$5.000,00, (Cinco Mil Cruzeiros),

Loteamento Alto Alegre - Zona 04, Quadra 219, Lotes 103 e 137 com 264m<sup>2</sup>, Zona 04, Quadra 220, Lotes 97 e 206, medindo, 275m<sup>2</sup>, com o valor mínimo de Cr\$5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros) cada um.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Loteamento Satiro - Zona 04, Quadra 01, Lote 15, medindo 250m<sup>2</sup>, com o valor mínimo de Cr\$20.000,00, (Vinte Mil Cruzeiros).

Lotes da Praça Nossa Senhora das Graças - Zona 04, Quadra 111, Lotes 541, 529, com 12m de frente por 30m de fundo, com o valor mínimo de Cr\$30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), cada um.

Praça Tiradentes - Zona 01, Quadra 014, Lote 285 com 13m de frente, com área de 450m<sup>2</sup>, com o valor mínimo de Cr\$250.000,00, (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros).

Rua Monsenhor Cerqueira - Zona 02, Quadra 024, Lotes, 560 e 574, medindo 14m de frente por 12m de fundo, com o valor mínimo de Cr\$20.000,00, (Vinte Mil Cruzeiros) cada um.

Rua dos Bandeirantes - Um terreno com aproximadamente 1.500m<sup>2</sup>, localizado nos fundos do Depósito da Embaré, Fabrica de Broquetes da Prefeitura Municipal de Itapeçerica e da Serralheria Cardoso, com o valor mínimo de Cr\$50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros).

Rua Beira Corrego - Zona 05, Quadra 177, lotes, 584 e 565, com 12m de frente por 13m de fundo, com valor mínimo de // // // // // Cr\$5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros) cada um.

Art. 3<sup>o</sup> - Revogam-se as disposições em contrário, entrando na presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 20 de junho de 1979.

  
Teodoro Afonso de Resende  
=Prefeito Municipal=